



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 20/2016
REF.: PREGÃO Nº 34/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 34/15 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Neusa Francisca dos Santos, nº 626, Bairro Jd. Recanto dos Sonhos - Sumaré/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.295.397/0001-09, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Antonio Carlos Pereira de Barros, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Sumaré/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO Nº 34/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4848/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizará a **CONTRATANTE** fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE MULTIMEIOS** na forma a seguir descrita.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
3	2	UNID	Conversor de sinais de áudio e vídeo COMPONENTE para SDI, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Conversor de sinais de áudio e vídeo COMPONENTE para SDI Equipamento para conversão de sinais de áudio e vídeo COMPONENTE para SDI composto dos seguintes recursos: - Conversão COMPONENTE para SDI; - Conversão para 3G-SDI/HD-SDI/SD-SDI;	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

			<p>- Formatos de entrada: HD COMPONENTE YPbPr, RGB, padrão SMPTE-274; SD COMPONENTE/composto/YC (S-vídeo); 3xBNC ou superior; COMPONENTE: Vídeo: 525i/625i, 1080i 50/59.94/60-Hz, 1080psf 23.98/24/25 Hz, 720p 50/59.94/60 Hz;</p> <p>- Formatos de saída: SD/HD-SDI padrão SMPTE 259/292/296M; 2xBNC ou superior; SDI: Vídeo: 525/29.97 NTSC, 625/25 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 1080p23.98, 1080PsF23.98, 1080p24, 1080PsF24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30;</p> <p>- Com conexão USB; - Incluso fonte de alimentação e manual de instalação; - Garantia mínima de 1 ano; - Produto novo sem uso anterior</p>		
4	2	UNID	<p>Conversor de sinais de áudio e vídeo SDI para COMPONENTE, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Conversor de sinais de áudio e vídeo SDI para COMPONENTE</p> <p>Equipamento para conversão de sinais de áudio e vídeo SDI para COMPONENTE composto dos seguintes recursos:</p> <p>- Conversão SDI para COMPONENTE; - Conversão para COMPONENTE SD e HD; - Formatos de entrada: SD/HD-SDI padrão SMPTE 259/292/296M; 2xBNC ou superior; SDI: Vídeo: 525/29.97 NTSC, 625/25 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080i50, 1080i59.94,</p>	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

			<p>1080i60, 1080p23.98, 1080PsF23.98, 1080p24, 1080PsF24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30;</p> <p>Formatos de saída:</p> <p>COMPONENTE:</p> <p>HD COMPONENTE YPbPr, RGB, padrão SMPTE-274;</p> <p>SD COMPONENTE/ composto/YC (S-Vídeo);</p> <p>Vídeo:</p> <p>525i/625i, 1080i 50/59.94/60 Hz, 1080psf 23.98/24/25 Hz, 720p 50/59.94/60 Hz;</p> <p>3xBNC ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com conexão USB; - Incluso fonte de alimentação e manual de instalação; - Garantia mínima de 1 ano; - Produto novo e sem uso anterior 		
5	1	UNID	<p>Distribuidor de sinais de áudio e vídeo SDI (roteador), conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Distribuidor de sinais de áudio e vídeo SDI (roteador)</p> <p>Equipamento para distribuição de sinais de áudio e vídeo SDI composto dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Distribuidor de sinais de áudio e vídeo SDI, tipo roteador, com 16 entradas e 16 saídas; - Formatos de vídeos suportados: 525i 29.97; 625i 25; 720P 50, 59.94, 60; 1080i 25, 29.97, 30; 1080PsF 23.98, 24, 25, 29.97, 30; 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94, 60; - Entrada de vídeo: SD/HD/3G SDI; - Padrão SMPTE 259/292/296/310/425, ITU-R BT 656, ITU-R BT.601, 8 bits a 10 bits; - Saída de vídeo: SD/HD/3G SDI; - Padrão SMPTE 259/292/296, 8 bits a 10 bits; - Entrada de áudio: 8 canais, 24 bits padrão SMPTE 259 SDI áudio embutido, 48kHz; - Saída de áudio: 8 canais 24 bits padrão SMPTE 259 SDI áudio embutido, 48kHz; 	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

			<ul style="list-style-type: none">- Interface de rede: 10/100/1000 Ethernet;- Porta de controle serial para acesso remoto;- Incluso fonte de alimentação e manual de instalação;- Compatível com rack padrão 19" compreendendo 1 a 2 unidades de rack;- Incluso software compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;- Garantia mínima de 1 ano;- Produto novo e sem uso anterior		
TOTAL				R\$ 38.000,00	

1.2. A aquisição deste item se faz necessária tendo em vista sua essencialidade para garantia da melhor qualidade possível de sinal de vídeo proveniente das câmeras instaladas em plenário, além de possibilitar a migração em definitivo do sistema analógico para o digital.

1.3. Os equipamentos devem ser de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios necessários ao seu funcionamento, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Limeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

2.2. Observada a previsão legal da Lei de Licitações e legislações correlatas poderá ocorrer prorrogação do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de forma integral, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

3.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.2. É facultado à **CONTRATADA** disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), conforme descrição contida na planilha apresentada na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**.

6.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

6.3. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

7.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 14.295.397/0001-09, junto à Caixa Econômica Federal, Agência nº 0961, C/C nº 00002042-7, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.01.01.01.0310101.2020.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

12.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

12.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 16 de junho de 2016.

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA - ME
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS
PROCURADOR

Testemunhas

VALDIR CAETANO DE FARIAS
CPF nº [REDACTED]

MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [REDACTED]